



**TERMO DE REFERÊNCIA (retificado)**

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO**

1.1. O presente tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de peças de reposição para veículos leves, médios, pesados e máquinas da frota municipal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                               | UN | ESTIMATIVA ANUAL DE ITEM | MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------------------|-----------------------------|
| 1    | Valor aproximado de peças - <b>Veículos leves</b> (Renault, GM, Nissan, Volkswagen, Ford, Mitsubishi, Fiat, Iveco, Peugeot)                                                             | UN | R\$ 600.000,00           | Mínimo 30,07%               |
| 2    | Valor aproximado de peças - <b>Veículos Médios e Pesados</b> (Volare, International, Volkswagen, Mercedes Benz, Iveco, Agrale, Renault, Peugeot)                                        | UN | R\$ 900.000,00           | Mínimo 30,07%               |
| 3    | Valor aproximado de peças <b>máquinas</b> (Michigan, Komatsu, Randon, LS Tractor, JCB, XCMG, Caterpillar, Muller, Case, LS, Mahindra, Massey Fergundon, New Holand, John Deere, Agrale) | UN | R\$ 700.000,00           | Mínimo 58,18%               |

**1.2. Da estimativa de valor**

1.2.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

1.3. A licitação será realizada na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO por item;

1.4. **Vedação:** A empresa que for declarada vencedora e, conseqüentemente, contratada para o Fornecimento de Peças de Reposição para a frota municipal, estará automaticamente desclassificada para a contratação de Prestação de Serviços de Manutenção Veicular da mesma frota, e vice-versa. Esta vedação se estende a qualquer forma direta ou indireta, incluindo consórcios, subcontratações ou qualquer arranjo que configure o acúmulo de responsabilidades sobre ambos os objetos por uma mesma entidade ou grupo econômico.

1.4.1. **Fundamentação da Vedação:** A presente vedação encontra fundamento nos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente na busca pela proposta mais vantajosa, na promoção da competitividade e na prevenção de situações que possam gerar conflito de interesses ou direcionamento indevido. A concentração do fornecimento de peças e da prestação de serviços em uma única empresa poderia:

MRT



- a) **Comprometer a Imparcialidade:** Gerar incentivos para a empresa superestimar a necessidade de peças ou prolongar o tempo de serviço, visando aumentar o faturamento em ambos os contratos.
- b) **Reduzir a Competitividade:** Limitar a participação de empresas especializadas em apenas um dos segmentos, diminuindo a concorrência e, conseqüentemente, as chances de a Administração obter as melhores condições de preço e qualidade.
- c) **Dificultar a Fiscalização:** Tornar mais complexa a fiscalização, uma vez que a mesma empresa seria responsável por auditar a si mesma em relação à necessidade e ao uso das peças.

1.5. A estimativa de quantidades está fundamentada em dados históricos de manutenção, análise do desgaste natural de peças, rotatividade dos veículos, frequência de utilização, variação de modelos e quilometragem média anual percorrida. Na contratação anterior (Ata 81/2023) utilizamos um percentual mínimo de 7% de desconto no fornecimento de peças, R\$ 50.000,00 mensais para veículos leves, R\$ 75.000,00 mensais para veículos pesados, e R\$ 58.333,33 mensais para máquinas, para a contratação, optamos por manter o mesmo quantitativo, a fim de garantir economicidade e um maior descontos sobre as tabelas Traz Valor, Cília e Audatex na licitação, inexistindo a possibilidade de efetuarmos o pagamento de um valor excessivamente elevado nas peças.

1.5.1. Considerando a necessidade da Administração Municipal em realizar a contratação de peças automotivas destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais, optou-se pela utilização do critério de julgamento de maior desconto sobre tabelas de preços de referência, em conformidade com o disposto no art. 33, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.2. Para a definição do desconto mínimo a ser exigido, foi realizado levantamento de mercado por meio da análise de procedimentos licitatórios semelhantes, conduzidos por entes da Administração Pública, a saber:

1.5.2.1. Município de Salto Veloso/SC;

1.5.2.2. Cimas- Sapucaí;

1.5.2.3. São Martinho;

1.5.2.4. Ministério da Educação – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA).

1.5.3. A partir dos percentuais de desconto praticados nas referidas licitações, aplicou-se a metodologia estatística da mediana, a fim de mitigar distorções ocasionadas por valores extremos, garantindo maior fidedignidade e equilíbrio ao parâmetro adotado. O resultado obtido foi um percentual de **30,07% (trinta inteiros e sete centésimos por cento)** de desconto para peças de veículos leves e médios, e **58,18% (cinquenta e oito inteiros e dezoito centésimos por cento)** para máquinas, como desconto médio praticado no mercado.

1.5.4. Desta forma, estabelece-se que o desconto mínimo a ser ofertado pelas licitantes será de **30,07% (trinta inteiros e sete centésimos por cento) de desconto para peças de veículos leves e**

*Handwritten signature in blue ink.*



**médios/pesados e 58,18% (cinquenta e oito inteiros e dezoito centésimos por cento) para máquinas,** servindo este parâmetro como requisito técnico e econômico para assegurar:

1.5.5. A viabilidade da disputa, uma vez que valores inferiores ao patamar identificado representariam risco de sobrepreço e falta de economicidade;

1.5.6. A manutenção do caráter competitivo do certame, permitindo que fornecedores em condições de mercado possam participar;

1.5.7. A vantajosidade para a Administração, atendendo ao princípio da eficiência previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

1.5.8. A padronização com práticas de outros órgãos públicos, fortalecendo a aderência ao mercado e a razoabilidade do procedimento.

1.5.9. Portanto, a fixação do desconto mínimo de **30,07% (trinta inteiros e sete centésimos por cento) de desconto para peças de veículos leves e médios, e 58,18% (cinquenta e oito inteiros e dezoito centésimos por cento) para máquinas,** encontra respaldo técnico e legal, assegurando a economicidade, competitividade e vantajosidade do procedimento licitatório, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

**1.6. Da quantidade Estimada (para registro de preços)**

1.6.1. A quantidade informada é meramente estimativa não sendo a Administração obrigada a adquiri-la na integralidade;

1.6.2. Não haverá quantidade mínima por pedido.

**1.7. Da classificação/natureza do objeto**

1.7.1. O objeto da licitação tem natureza de bens, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por essa razão deverá ser adotada a modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por MAIOR DESCONTO, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.8. Do prazo de vigência da contratação:**

1.8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

1.9. Contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC nº DFD 385/2025 e conforme consta nas informações básicas desse termo de referência.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**



- 2.1. A Administração, por meio do Setor de Transportes, identificou a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de reposição para atender à frota de veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Nova Santa Rita/RS.
- 2.2. A demanda decorre da necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva, visando assegurar a plena operacionalidade da frota utilizada no transporte escolar, no atendimento de serviços de saúde, nas atividades de obras e manutenção urbana, bem como em demais ações administrativas e operacionais da Prefeitura.
- 2.3. O fornecimento das peças em tempo hábil é essencial para evitar a paralisação dos serviços públicos, minimizar o tempo de indisponibilidade dos veículos e garantir a segurança dos servidores e munícipes. Além disso, a contratação busca assegurar que os componentes atendam às especificações técnicas exigidas pelos fabricantes, mantendo a garantia e a confiabilidade operacional dos veículos.
- 2.4. A aquisição será realizada mediante demanda, conforme a necessidade de reposição, abrangendo peças originais ou genuínas e/ou peças de qualidade equivalente, devidamente homologadas, atendendo às recomendações dos fabricantes e às normas técnicas vigentes.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas novas, originais ou de qualidade equivalente, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de Nova Santa Rita/RS, abrangendo veículos leves, pesados, utilitários, máquinas e equipamentos.
- 3.2. A aquisição será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, adotando como critério de contratação o maior percentual de desconto sobre os valores de referência constantes em sistemas reconhecidos nacionalmente, como Traz Valor, Cília e Audatex, possibilitando a aquisição conforme a demanda, sem a obrigatoriedade de compra imediata.
- 3.3. O fornecimento das peças deverá atender às especificações técnicas e recomendações dos fabricantes, preservando as condições de segurança, desempenho e durabilidade dos veículos, bem como garantindo a compatibilidade com os modelos que compõem a frota municipal.
- 3.4. Com a adoção deste modelo de contratação, o Município assegura:
  - 3.4.1. **Agilidade** na reposição de peças, evitando a paralisação prolongada de veículos e garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais;
  - 3.4.2. **Flexibilidade operacional**, uma vez que as peças serão adquiridas de forma fracionada, conforme a necessidade real;
  - 3.4.3. **Controle e fiscalização eficiente**, pois a base de preços estará vinculada a sistemas referenciais de mercado;



3.4.4. **Maior competitividade e economicidade**, permitindo a participação de diferentes fornecedores e obtendo melhores condições comerciais;

3.4.5. **Padronização e rastreabilidade dos custos com manutenção**, favorecendo o planejamento orçamentário e a gestão eficiente da frota.

3.5. Dessa forma, a solução atende às necessidades operacionais da Administração, preserva os recursos públicos e está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Garantia do Produto/Serviço, Manutenção e/ou Assistência Técnica**

4.1.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

##### **4.2. Da Garantia do Objeto e Responsabilidade**

4.2.1. Fica expressamente estabelecido que o objeto da presente licitação se restringe, unicamente, ao fornecimento de peças de reposição. A contratação em tela não contempla a prestação de serviços de manutenção, instalação ou aplicação das peças;

4.2.2. Em virtude da delimitação do objeto, o garantidor das peças fornecidas será o próprio FORNECEDOR, ora Contratada. A responsabilidade pela qualidade, adequação ao uso e durabilidade das peças é inerente ao fornecedor, em conformidade com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), conforme já previsto no item 4.1.1 deste Termo de Referência;

4.2.3. Qualquer vício, defeito ou não conformidade das peças fornecidas deverá ser comunicado à Contratada, que será responsável pela substituição ou reparo, sem ônus para a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável e do prazo de garantia estabelecido;

4.2.4. A garantia referente à aplicação das peças e à execução dos serviços de manutenção, caso sejam objeto de contratação distinta, será de responsabilidade da empresa ou profissional contratado para tal finalidade, não se confundindo com a garantia do produto fornecido no âmbito deste certame.

##### **4.3. Da indicação de Marcas ou Modelos**

4.3.1. Não se aplica a esta contratação.

##### **4.4. Da vedação de Marcas e Modelos**

4.4.1. Não se aplica a esta contratação.

##### **4.5. Da exigência de Amostras**

4.5.1. Não Haverá necessidade de apresentação de amostra.

##### **4.6. Possíveis Impactos Ambientais**

4.6.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:



| IMPACTO AMBIENTAL                                                                  | MEDIDA DE TRATAMENTO                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Geração de Resíduos de Embalagens (caixas de papelão, plásticos, isopores, etc.)   | A Contratada deverá priorizar o uso de embalagens recicláveis, recicladas ou que minimizem a geração de resíduos. A Administração deverá garantir a segregação adequada desses materiais e sua destinação para a coleta seletiva municipal. |
| Uso de Materiais Perigosos na Composição das Peças (metais pesados, fluidos, etc.) | A Contratada deverá fornecer peças que atendam às normas ambientais de fabricação (ex: restrição de substâncias perigosas), apresentando, quando solicitado, os certificados ou laudos correspondentes.                                     |
| Transporte e Logística de Entrega (emissão de gases de efeito estufa)              | A Contratada deverá otimizar as rotas de entrega para reduzir a emissão de poluentes, consolidando os pedidos sempre que possível para diminuir o número de viagens.                                                                        |

4.6.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.6.3. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

4.7. **Da Subcontratação:**

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. **Do Preposto:**

4.8.1. A contratada deverá indicar, formalmente, um preposto com poderes suficientes para representá-la junto à Administração, durante a execução do contrato, sendo responsável por acompanhar, orientar e responder pela entrega das peças, bem como por quaisquer intercorrências relacionadas ao fornecimento, conforme exigido neste Termo de Referência;

4.9. **Da Garantia Contratual:**

4.9.1. Não se aplica.

4.10. **Das Obrigações da Contratada:**

4.10.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.10.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;



- 4.10.3. Atender prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;
- 4.10.4. Submeter-se às normas administrativas, operacionais e de segurança da CONTRATANTE; Manter e zelar pelos objetos e equipamentos que eventualmente sejam colocados à sua disposição pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela reposição ou recuperação dos mesmos;
- 4.10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.10.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 4.10.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas dos servidores públicos municipais;
- 4.10.8. Fornecer e assegurar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva necessários à proteção da integridade física dos seus trabalhadores, caso necessário;
- 4.10.9. Recolher o documento de Responsabilidade Técnica emitido pela entidade de classe competente;
- 4.10.10. Emitir as Notas Fiscais referentes ao valor das medições aprovadas pela fiscalização;
- 4.10.11. Responsabilizar-se quanto a sinalização na via e de todo e qualquer tipo de acidente (sinistro), danos materiais e pessoais que possa ocorrer envolvendo veículos utilizados durante o período da execução do presente contrato.
- 4.11. Das Obrigações da Contratante:**
- 4.11.1. Cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência e, ainda:
- 4.11.1.1. Designar formalmente servidor público municipal para exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato;
- 4.11.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor público municipal designado pela Secretaria;
- 4.11.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução do objeto;
- 4.11.1.4. Agendar reuniões e/ou vistorias com a CONTRATADA sempre que julgar necessário;
- 4.11.1.5. verificar, minuciosamente, a conformidade do objeto recebido, provisoriamente, com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

189



- 4.11.1.6. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
- 4.11.1.7. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas tarefas dentro das normas e condições contratuais;
- 4.11.1.8. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;
- 4.11.1.9. Recusar, com a devida justificativa, qualquer item fora das especificações constantes no contrato;
- 4.11.1.10. Efetuar o pagamento devido pela entrega das peças, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 4.11.1.11. Aplicar as penalidades previstas, contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: O Município de Nova Santa Rita não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Das condições de execução.**

5.1.1. O fornecimento de peças de reposição para veículos pesados, leves, médios, pesados e máquinas da frota municipal deverá ser realizado em estrita conformidade com as especificações técnicas, normas de qualidade, legislação vigente (em especial a Lei nº 14.133/2021) e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A Contratada deverá garantir a procedência, a qualidade e a compatibilidade das peças com os veículos e máquinas da frota municipal.

5.1.2. Uma condição primordial para a execução deste objeto é a aplicação do MAIOR DESCONTO sobre as Tabelas de Preços de plataformas de orçamentação eletrônica de preços públicos sugeridos, como Audatex, Cília e Traz Valor. Estas plataformas servirão como parâmetro de preços sobre o qual incidirá o desconto ofertado pela licitante nos itens de fornecimento de peças. A Contratada deverá apresentar o relatório emitido por estas plataformas, ou similar, que comprove a aplicação do desconto acordado sobre os preços de referência.

5.1.3. O fornecimento será demandado conforme a necessidade da Administração, por meio de Ordens de Fornecimento (OF) emitidas pela fiscalização do contrato. Cada OF detalhará a peça, a quantidade, o local de entrega e demais informações pertinentes. A Contratada deverá dispor de logística eficiente para garantir a entrega das peças nos prazos estabelecidos, mantendo um estoque mínimo ou uma cadeia de

11/1



suprimentos ágil para atender às demandas urgentes. A fiscalização do contrato acompanhará a qualidade das peças, a conformidade com as especificações e o cumprimento dos prazos de entrega.

**5.2. Da descrição detalhada do fornecimento a ser realizado e rotinas a serem cumpridas**

5.2.1. As rotinas de fornecimento incluirão o recebimento das Ordens de Fornecimento (OF) da Contratante, a cotação e aplicação do maior desconto sobre as tabelas de referência (Audatex, Cília, Traz Valor ou outras equivalentes), a emissão de orçamento detalhado para aprovação, a separação e embalagem das peças, o transporte seguro até o local de entrega indicado pela Contratante e a apresentação da documentação fiscal pertinente. A Contratada deverá manter um sistema de controle de estoque ou uma rede de fornecedores que permita a agilidade no atendimento das demandas, especialmente para peças de uso contínuo ou de emergência. A rastreabilidade das peças, desde a origem até a entrega, é fundamental para a garantia da qualidade e para a fiscalização.

**5.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

5.3.1. **Solicitação de Fornecimento:** A Contratante, por meio de servidor designado, formalizará a necessidade de peças por meio de um chamado ou solicitação de fornecimento, que poderá ser via sistema eletrônico, e-mail ou outro meio previamente acordado, contendo as informações básicas da peça (descrição, código, quantidade, aplicação no veículo/máquina).

5.3.2. **Cotação e Orçamento:** A Contratada deverá, no prazo máximo de 24 horas a partir do recebimento da solicitação, realizar a cotação da(s) peça(s) solicitada(s), aplicando o MAIOR DESCONTO sobre as tabelas de referência (Audatex, Cília, Traz Valor ou outras equivalentes). Um orçamento detalhado, discriminando a peça, quantidade, valor unitário, valor total e o desconto aplicado, deverá ser apresentado à Contratante para análise e aprovação.

5.3.3. **Verificação da Cotação:** A Contratante reserva-se o direito de utilizar as tabelas de referência indicadas (Audatex, Cília, Traz Valor ou outras equivalentes) para conferir a exatidão e a conformidade da cotação apresentada pela Contratada, bem como o percentual de desconto aplicado, visando assegurar a vantagem da aquisição.

5.3.4. **Da Precificação de Peças Não Constantes nas Tabelas de Referência ou para Veículos Não Registrados:** Para as peças de reposição que, por sua natureza, especificidade ou em razão do modelo/ano do veículo, não possuam preço referencial disponível nas plataformas de orçamentação eletrônica indicadas (Audatex, Cília, Traz Valor ou outras equivalentes), a Contratada deverá apresentar proposta de preço baseada em pesquisa de mercado, aplicando-se sobre o valor apurado o percentual de desconto ofertado na licitação.

5.3.4.1. A pesquisa de mercado mencionada no item 5.3.4. deverá ser comprovada mediante a apresentação de, no mínimo, 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos, idôneos e especializados no segmento de autopeças, ou por meio de outros parâmetros de pesquisa de preços previstos no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, tais como:



5.3.4.1.1. Contratos anteriores da própria Administração Pública ou de outros órgãos e entidades públicas, observada a atualização de valores;

5.3.4.1.2. Pesquisa publicada em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que devidamente justificada e demonstrada a fidedignidade dos dados;

5.3.4.1.3. Valores praticados em outras contratações similares realizadas por entes públicos ou privados, desde que comprovada a compatibilidade com o mercado.

5.3.4.2. A Administração Pública reserva-se o direito de realizar sua própria pesquisa de mercado para verificar a compatibilidade dos preços apresentados pela Contratada, bem como de solicitar informações adicionais e justificativas para os valores propostos, visando assegurar a economicidade e a vantajosidade da aquisição, em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.4.3. A aquisição de peças precificadas por esta metodologia estará condicionada à prévia aprovação da Administração, que avaliará a justificativa apresentada pela Contratada e a compatibilidade dos preços com o mercado, formalizando a decisão em processo administrativo próprio.

5.3.4.4. Em qualquer hipótese, o percentual de desconto ofertado pela Contratada na licitação deverá ser aplicado sobre o preço de referência apurado, seja ele proveniente das tabelas Audatex, Cilia e Traz Valor, ou da pesquisa de mercado para itens não tabelados.

5.3.5. **Aprovação e Emissão da Ordem de Fornecimento (OF):** A Contratante analisará o orçamento apresentado e, uma vez aprovado, emitirá a Ordem de Fornecimento (OF), formalizando (por e-mail) a autorização para o fornecimento das peças. A OF conterá o número do veículo/máquina (se aplicável), as peças aprovadas, o valor total e o prazo para entrega.

5.3.6. **Separação e Embalagem:** Com a OF em mãos, a Contratada deverá providenciar a separação das peças, garantindo que estejam em perfeitas condições, novas, originais, genuínas ou similares de primeira linha, conforme especificado. As peças deverão ser devidamente embaladas para garantir sua integridade durante o transporte.

5.3.7. **Transporte e Entrega:** A Contratada será responsável pelo transporte das peças até o local de entrega indicado pela Contratante, dentro do prazo estabelecido na OF. A entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal correspondente às peças fornecidas.

5.3.8. **Recebimento e Atesto:** As peças serão recebidas pela Contratante, que realizará a conferência da quantidade, qualidade e conformidade com as especificações da OF. Uma vez verificada a conformidade, o recebimento será atestado, juntamente com os anexos I e II preenchido, e a nota fiscal será encaminhada para processamento do pagamento.

#### 5.4. **Dos prazos para o fornecimento**

5.4.1. Os prazos estabelecidos para o fornecimento de peças são essenciais para a agilidade e continuidade das manutenções da frota municipal e devem ser rigorosamente cumpridos pela Contratada. A contagem dos prazos será sempre em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário, e terá

484



início a partir da formalização da Ordem de Fornecimento (OF) pela Contratante, após a aprovação do orçamento.

5.4.2. É de responsabilidade da Contratada gerenciar sua logística e estoque para garantir o cumprimento dos prazos acordados. Eventuais atrasos deverão ser justificados formalmente e previamente à Contratante, que analisará a pertinência da justificativa e poderá aplicar as sanções cabíveis, conforme previsto no Edital. A agilidade na entrega das peças é um fator determinante para a eficiência da gestão da frota e para a minimização do tempo de inatividade dos veículos.

**5.5. Dos prazos para substituição**

5.5.1. A Contratada fica obrigada a realizar a substituição das peças solicitadas pela Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento formal da solicitação de troca.

**5.6. Execução do fornecimento**

5.6.1. Os prazos máximos para a execução do fornecimento de peças, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento (OF) e aprovação do orçamento, são os seguintes:

- a) Peças de Uso Comum e em Estoque: 3 dias corridos;
- b) Peças de Média Complexidade ou Sob Encomenda 7 dias corridos;
- c) Peças de Alta Complexidade ou Importadas: 15 dias corridos.

5.6.2. A prioridade no fornecimento das peças será definida pela Contratante, considerando a urgência e a essencialidade da peça para a manutenção de veículos/máquinas que impactam diretamente as atividades municipais. A Contratada deverá envidar todos os esforços para atender às demandas urgentes com a máxima celeridade.

**5.7. Local**

5.7.1. A entrega das peças de reposição deverá ocorrer no(s) local(is) indicado(s) pela Contratante na Ordem de Fornecimento (OF). O(s) local(is) de entrega será(ão) preferencialmente nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/RS, em endereço a ser especificado na OF, ou em outro local previamente acordado e formalizado pela fiscalização do contrato. A Contratada será responsável por todos os custos e riscos inerentes ao transporte das peças até o local de entrega, incluindo embalagem, seguro e descarregamento;

5.7.2. É fundamental que a Contratada garanta a integridade das peças durante o transporte e que as entregas sejam realizadas de forma organizada, permitindo a conferência e o recebimento adequado pela equipe da Contratante. Qualquer dano ou extravio de peças durante o transporte será de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá providenciar a substituição sem ônus adicionais para a Administração.

**5.8. Horário:**



5.8.1. As entregas das peças de reposição deverão ser realizadas durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

5.8.2. A Contratada deverá coordenar previamente com a fiscalização do contrato o agendamento das entregas, a fim de evitar transtornos e garantir que haja pessoal disponível para o recebimento e conferência das peças.

5.8.3. Em casos de urgência devidamente justificada pela Contratante, e mediante comunicação prévia, a Contratada poderá ser solicitada a realizar entregas fora do horário comercial, incluindo finais de semana e feriados. O atendimento a essas demandas excepcionais será considerado um diferencial e deverá ser realizado com a máxima celeridade, visando a pronta recuperação da operacionalidade dos veículos e máquinas essenciais à prestação de serviços públicos.

**5.9. Das Condições de Recebimento:**

5.9.1. O recebimento provisório será no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega do objeto, ou execução do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado no Edital e Termo de Referência.

5.9.2. O recebimento definitivo será no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento provisório e após a verificação da qualidade e características dos produtos entregues ou serviços prestados, com a consequente aceitação.

**5.10. Da entrega das peças disponibilizados**

5.10.1. Para o fornecimento de peças de reposição para veículos leves, médios, pesados e máquinas da frota municipal, a Contratada deverá dispor de:

a) **Estrutura de Armazenagem:** Local adequado para armazenagem das peças, garantindo a integridade, segurança e organização dos itens, protegendo-os contra intempéries, furtos e danos. O local deve ser de fácil acesso para carga e descarga.

b) **Sistema de Controle de Estoque:** Sistema informatizado para controle de estoque de peças, que permita a gestão eficiente da entrada e saída de itens, a identificação rápida das peças disponíveis e a previsão de necessidades futuras. A rastreabilidade das peças é fundamental.

c) **Logística de Distribuição:** Capacidade logística para realizar o transporte e a entrega das peças no local indicado pela Contratante, dentro dos prazos estabelecidos. Isso inclui veículos de transporte adequados, equipe para manuseio e entrega, e planejamento de rotas eficientes.

d) **Acesso a Redes de Fornecedores:** Capacidade de acesso a uma ampla rede de fornecedores de peças (originais, genuínas, paralelas de primeira linha) para garantir a disponibilidade e a variedade de itens, bem como a agilidade no atendimento de demandas específicas ou urgentes.

e) **Ferramentas de Cotação:** Acesso e domínio de plataformas de orçamentação eletrônica de preços públicos sugeridos, como Audatex, Cília, Traz Valor, ou outras ferramentas equivalentes, para a correta aplicação do maior desconto sobre as tabelas de referência.



**5.11. Dos profissionais disponibilizados**

5.11.1. É obrigação do licitante disponibilizar profissionais devidamente uniformizados, com crachá e com aparência pessoal adequada;

5.11.2. Todos os profissionais designados para a prestação de serviços deverão utilizar EPIs adequados às suas atividades.

**6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-financeira serão indicados no Edital;

**6.2. Dos documentos relativos a Qualificação Técnica:**

6.2.1. A comprovação da qualificação técnico-operacional da empresa licitante será feita mediante a apresentação de:

6.2.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional: Comprovação de aptidão da pessoa jurídica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, e deverão demonstrar a experiência da empresa no fornecimento de peças automotivas ou similares.

**7. DO GERENCIAMENTO DA ATA E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado por responsável da Secretaria Municipal de Compras Públicas;

7.2. O recebimento, a fiscalização técnica e conferência do objeto solicitado, será de responsabilidade de servidor responsável designado por cada Secretaria Requisitante:

| Secretaria | Responsável                      | Matrícula |
|------------|----------------------------------|-----------|
| SME        | Roque João Finatto Junior        | 10430-1   |
| SMSERVP    | Alexandre Ferretti               | 5009126-1 |
| SMA        | Julia Belico                     | 16941-1   |
| SMDU       | Maria Luiza dos Santos           | 14761-2   |
| SMS        | Everton Medeiros Flores          | 8540-1    |
| SMMA       | José Murilo Bertoldo da Silva    | 13528     |
| SMDS       | Matheus dos Santos Lopes         | 17238-1   |
| SMCULT     | Tales Andrei Pereira de Oliveira | 16434-2   |
| SMCP       | Fernanda dos Santos Michelin     | 5009049   |
| PGM        | Ângela Maria Piedade             | 5006465-2 |
| SMSP       | Justino Fernandes Vieira         | 9326-1    |
| SMDEI      | Inajara Pfeil Vargas             | 5003156-4 |
| SMAD       | Roberson dos Santos Pereira      | 16495-1   |



## **8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

- 8.1. Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças Públicas;
- 8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante;
- 8.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- 8.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessário ao seu pagamento;
- 8.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.
- 8.6. Em se tratando de prestação de serviços, quando do pagamento, será retido, do valor da contratação, todas as retenções tributárias, como ISSQN e INSS, conforme legislação vigente.
- 8.7. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.
- 8.8. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.
- 8.9. Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários do licitante, será considerado o período mensal a que se refere a prestação dos serviços.
- 8.10. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.
- 8.11. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o licitante:
- 8.11.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
- 8.11.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.12. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:
- 8.12.1. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;
- 8.12.2. Certidão de regularidade trabalhista;

MT



8.12.3. Certidão de regularidade do FGTS.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2200– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15001001 – MDE

Referência 406

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2200– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 1540000 FUNDEB 30%

Referência 407

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2200– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15531017 – Transporte Escolar

Referência 408

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2021– Manutenção Estrutura Administrativa SME

Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15001001 – MDE

Referência 341

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2021– Manutenção Estrutura Administrativa SME

Elemento: 3339039000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15000001 – Recurso Livre

Referência 340

NA



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**  
Secretaria Municipal de Educação

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2021– Manutenção Estrutura Administrativa SME

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 1540000 FUNDEB 30%

Referência 342

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2200– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

Elemento: 333903000000000000 – Material de Consumo

Vínculo 15001001 – MDE

Referência 396

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2200– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

Elemento: 333903000000000000 – Material de Consumo

Vínculo: 1540000 FUNDEB 30%

Referência 397

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2200– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

Elemento: 333903000000000000 – Material de Consumo

Vínculo 15531017 – Transporte Escolar

Referência 398

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2021 – Manutenção Estrutura Administrativa SME

Elemento: 333903000000000000 – Material de Consumo

Vínculo 15001001 – MDE

Referência 331

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2021– Manutenção Estrutura Administrativa SME

Elemento: 333903000000000000 – Material de Consumo

Vínculo 15000001 – Recurso Livre

Referência 330

MS



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**  
Secretaria Municipal de Educação

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2021– Manutenção Estrutura Administrativa SME

Elemento: 333903000000000000 – Material de Consumo

Vínculo: 1540000 FUNDEB 30%

Referência 332

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Ação: 2167 – Garantir recursos para manutenção e conservação da frota.

Elemento: 33390300000000000000 – Material de Consumo

Referência 1429

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Ação: 2167 – Garantir recursos para manutenção e conservação da frota.

Elemento: 33390390000000000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Referência 1431

Órgão: 11- Secretaria Municipal de Agricultura]

Unidade: 001 - [Órgãos Subordinados]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2074 - Funcional: 0004.0122.0110 - [Manutenção da SMDA]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

1611 15000001 RECURSO LIVRE

Órgão 04 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade 001 - Órgãos Subordinados

Ação 2012 - Manutenção das Atividades da SMAD

Elemento 339030 Material de Consumo

Referência 201 15000001 - Recurso Livre

Subelemento - Material para manutenção de veículos

Órgão 04 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade 001 - Órgãos Subordinados

Ação 2012 - Manutenção das Atividades da SMAD

Elemento 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Referência 206 15000001 - Recurso Livre

Subelemento - Manutenção e conservação de veículos

21/11



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**  
Secretaria Municipal de Educação

Órgão 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade 01 - Órgãos subordinados

Ação 2095 - Manutenção da Secretaria Municipal Ambiental

Referência 1498 - 33390390000000000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

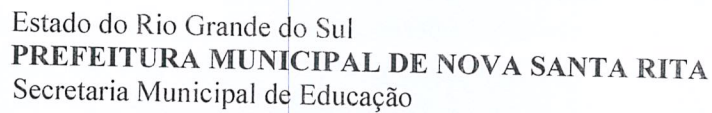
Referência 1492 - 33390300000000000000 - Material de consumo

Recurso Livre 15000001

Nova Santa Rita, 25 de agosto de 2025.

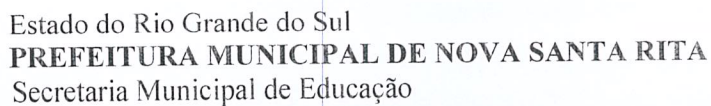
Margarete Simon Ferreti  
Secretária Municipal de Educação

Suani Rocha Silveira  
Responsável pelo Termo de Referência



## ORDEM DE FORNECIMENTO

Rua Hélio Fraga de Moraes Sarmento, 64 – Fone (51) 34792200 – CEP 92480-000 – Nova Santa Rita – RS  
e-mail: [sme@novasantarita.rs.gov.br](mailto:sme@novasantarita.rs.gov.br) site: [www.novasantarita.rs.gov.br](http://www.novasantarita.rs.gov.br) CNPJ: 94.309.291/0001-48



## FISCALIZAÇÃO E ATESTO

Rua Hélio Fraga de Moraes Sarmiento, 64 – Fone (51) 34792200 – CEP 92480-000 – Nova Santa Rita – RS  
e-mail: [sme@novasantarita.rs.gov.br](mailto:sme@novasantarita.rs.gov.br) site: [www.novasantarita.rs.gov.br](http://www.novasantarita.rs.gov.br) CNPJ: 94.309.291/0001-48